



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS

Leilão nº 02/2019.

Processo n.º 134/2019.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA torna público para ciência dos interessados, que por intermédio do Presidente da Comissão de Leilão, designado pelo decreto nº 1210, de 05 de dezembro de 2018, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis(veículos) considerados inservíveis, o ato será realizado junto ao Departamento de Infraestrutura e de serviços Públicos, situada na rua Francisco Ribeiro Bernardes, nº , (acesso ao cristo), Centro, em Serrania/MG, **às 09h00min do dia 03 de agosto de 2019**. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CREDENCIAMENTO: 03 de agosto de 2019 – Início: 09h00m. Término: 09h30m.

LEILÃO: Início: 09h30min

1.OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos, de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) pessoas físicas: maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de **documentos de identidade, CPF, comprovante de residência**, ou de seus procuradores, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

apresentem **instrumentos de procuração** com firma reconhecida ou procuração por instrumento publico, comprovando serem seus representantes legais;

b) pessoas jurídicas: **Contrato Social** ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades por cotas acompanhado de prova de diretoria em exercício, **comprovantes de inscrição no CNPJ**, se é por meio de seus procuradores, desde que apresentem **instrumento de procuração** com a finalidade específica de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando ser seu representante legal; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original acompanhados por cópias simples ou por qualquer processo de fotocópia devidamente autenticada por cartório;

3.3. No Leilão não poderão participar, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Serrania, ativos ou inativos, bem como das Autarquias e Fundações Municipais.

3.3. No Leilão não poderão participar os interessados que se encontrarem sob regime de falência, concurso de credores, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2. O Município de Serrania, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3. Os lances serão verbais a quem **MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.8. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

4.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim;

4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

4.14. O Município de Serrania, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.15. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

4.16. O relatório fotográfico e relatório de avaliação são partes integrantes do processo e poderão ser consultados a qualquer momento, junto ao setor de licitações e contratos.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.3. O extrato da ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Serrania.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A Forma De Pagamento:

6.2.1 – O arrematante poderá retirar a guia de pagamento no primeiro dia útil após a fase de lances, junto à divisão de tributação e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas, o valor correspondente ao lote arrematado.

Poderá ainda, efetuar depósito ou transferência eletrônica na conta corrente de titularidade do Município, **Agência 0168-6, Conta corrente nº: 49.677-4 do Banco do Brasil.**

Em todos os casos deverão apresentar ao presidente da comissão de leilão, no ato da arrematação **CHEQUE CAUÇÃO**, para garantia do bem.

APÓS, deverão apresentar comprovante de pagamento quitado ou transferência bancária. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação do pagamento na conta do município, pelo departamento de fazenda.

6.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos(caixa eletrônico);

6.2.3 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 3 dias úteis para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.2.1 e apresentar comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio, após o depósito ou a guia de pagamento devidamente quitada.

6.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será transferido para o segundo colocado se houver e após, leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;

6.2. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Serrania, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4. O licitante comprador por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Carta de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.6. O Município de Serrania - MG se reserva o direito de liberar a entrega do bem somente após a compensação de eventuais valores pagos, bem como depósitos de cheques recebidos.

6.7. O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para as transferências pertinentes sob as penas da lei.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4. A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Se for necessário, os veículos e as máquinas somente serão liberados após a transferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

propriedade junto ao DETRAN/MG, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT;

7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7 Em hipótese alguma o bem arrematado poderá ser liberado sem o pagamento do lote.

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes, mesmo que queiram pagar em dinheiro.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Parque de Máquinas do Município;

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Serrania, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS à LEILÃO

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública no Departamento de Infra estrutura e serviços Públicos, situada na rua Francisco Ribeiro Bernardes, nº, Centro, (acesso ao cristo), em Serrania/MG, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, até o dia 02 de agosto de 2019;

9.3. A visita pública dos lotes de veículos e demais bens que serão leiloados, dar-se-ão nos dias acima devidamente acompanhada pelo servidor Ademilson (35-3284-1505) ou quem este designar.

9.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Serrania, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O leilão será conduzido pelo presidente da comissão de leilão;

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.3 Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os lances, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.6. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados participantes que desejarem.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo o aceite, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Leilão, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Serrania.

14.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

15.1. Ao dar o lance todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa. Para tanto, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a todos os ARREMATANTES:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo, para o caso de não cumprimento dos dispostos neste edital;
- c) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- d) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
- g) Em caso de desacato, será observada as sanções legais.

16. DA REVOGAÇÃO

16.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

16.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

17.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, Centro, Serrania/MG, através do Fone (35) 3284-1313, ramal 27, das 08h00min às 11h:00min e das 13h0min às 17h:00min ou pela internet, no endereço www.serrania.mg.gov.br. E-mail: licitação@serrania.mg.gov.br.

17.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 2.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

17.3 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Alfenas no Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Alfenas, 05 de julho de 2019.

Frederico Holanda Csizmar

Presidente da Comissão de Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
01	MÁQUINA NEW HOLLAND RG 140.B. ANO FAB/MOD:2011. COR AMARELO. CHASSI: NAAF06783.	R\$ 137.422,50
02	ONIBUS VW INDUSCAR FOX U. ANO FAB/MOD 2008/2009. COR AMARELA. PLACA: HMN-9877	R\$ 28.980,00
03	FIAT/UNO MILLE ECONOMYANO/MOD 2011/2012. COR VERMELHO. HLF-7328	R\$ 7.055,00
04	FIAT/UNO MILLE ECONOMYANO/MOD2011/2012. COR VERMELHO. PLACA HLF 7333	R\$ 5.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECLARAÇÃO

_____, C.P.F. nº _____, residente na rua _____, declaro que examinei os bens levado a leilão n.º 1/2019, estou ciente do estado de conservação e que não tenho nada a reclamar.

Serrania, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)